

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Aquisição de Medicamentos da REMUME desertos ou fracassados no CINCATARINA

Área Requisitante: Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, Catanduvas-SC.

1. INTRODUÇÃO

1.1- O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição.

1.2- Vê-se, assim, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada aquisição, bem como avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à aquisição.

1.3- Entende-se que um dos principais documentos da etapa de planejamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planejamento estratégico e o plano anual de aquisição, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição. Nota-se, portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis. Em decorrência disto, esse documento vem sendo exigido em vários normativos e trouxe à tona dúvidas em relação à sua produção, conteúdo, momento adequado para sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas.

1.4- O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

2. DEFINIÇÃO DAS NECESSIDADES E DIAGNÓSTICOS.

2.1- Trata-se da necessidade de medicamentos para uso e distribuição gratuita do município de Catanduvas-SC, através da assistência farmacêutica, nas dependências de farmácia pública municipal ligadas a secretaria municipal de saúde deste município. O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde. A sua falta pode significar interrupções constantes no tratamento levando ao agravamento de doenças, o que afeta a qualidade de vida dos usuários, e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo; A aquisição de medicamentos tem seu aporte na responsabilidade atribuída ao município em custear os medicamentos e insumos farmacêuticos no âmbito da atenção básica em saúde e dos programas de saúde específicos inseridos na rede de cuidados da atenção básica. A presente contratação se faz necessária tendo em vista que os itens a serem adquiridos constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) restaram fracassados e desertos nos pregões vigentes do CINCATARINA. Diante do exposto, se faz necessária a aquisição dos medicamentos padronizados na REMUME constantes neste ETP, com o objetivo de restabelecer o estoque dos medicamentos em tempo hábil garantindo o acesso dos medicamentos, não disponíveis para aquisição pelo CINCATARINA, aos

usuários deste município. A presente aquisição deverá ser feita de forma fracionada de acordo com a demanda da secretaria.

2.2- Com o provimento da solução, a área requisitante da solução visa a atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público e atendimento a população.

2.3- A descrição da necessidade da aquisição visa a solução mais adequada do problema sob a perspectiva do interesse público.

2.4- Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas.

2.5- Trata-se de uma aquisição que faz parte do calendário anual de compras do Município, sendo que praticamente sempre com êxito e eficácia, inclusive no tocante a execução contratual.

3- DA AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA DAS SOLUÇÕES A CONTRATAR

3.1- A Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias e Fundos Municipais engajados em cumprir com a obrigação pública visando o bem-estar da coletividade. E nessa linha de ideias, procedeu-se o levantamento das demandas do município para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento os elementos que dizem respeito ao objeto licitado.

3.2- A estimativa da demanda é baseada principalmente nos procedimentos e compras públicas realizadas anteriormente, mas também com base na evolução e desenvolvimento local.

3.3- A aquisição intentada adquire contornos de maior relevância, porquanto viabiliza a manutenção dos veículos oficiais, garantindo segurança aos usuários.

3.4- A definição do objeto aqui citado se dará, detalhadamente, no competente Termo de Referência que será elaborado oportunamente. Aqui, neste ETP, tão somente serão destacados os elementos principais relacionados à aquisição até mesmo porque o presente documento não se confunde com aquele, o Termo de Referência.

4. DA IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

4.1- Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades deste Município, sob os aspectos legais, técnicos e econômicos em relação aos produtos a serem adquiridos.

4.2- As alternativas para a execução da prestação dos serviços públicos:

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
Aquisição de medicamentos da REMUME desertos nos pregões do CINCATARINA	Aquisição de distribuidoras ou laboratórios ou comércios de medicamentos, para suprir a necessidade do estoque municipal de medicamentos a fim de atender a população conforme sua demanda.

4.4- JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

a) Tendo analisado em relação ao porte de nosso município, não encontramos outra possibilidade a ser a balizada, sendo a aquisição dos medicamentos de entidades comerciais pessoas jurídicas, a única possibilidade.

b) Considerando que é imprescindível a referida aquisição para manutenção de estoques e atendimento à população.

c) A solução escolhida, tendo em vista que o município pelo seu porte, não tem a mínima possibilidade de se analisar outras possíveis soluções até por que a legalidade que levaria a outras formas não cabe a um ente público municipal.

d) Como benefícios resultantes desta aquisição espera-se manter os estoques dos medicamentos elencados na REMUME, e assim atender a população em momentos delicados de enfermidades, quando buscam seus tratamentos:

- O planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição de medicamentos para tratamento e recuperação da saúde da população.

- Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;

- Os parâmetros definidos para o objeto da aquisição e para execução contratual possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;

5- RELAÇÃO ENTRE DEMANDA ESTIMADA E QUANTIDADE PREVISTA

5.1- Para a estimativa das quantidades, considerou-se a totalidade das necessidades da secretaria municipal, bem como o consumo histórico anterior e a projeção da razoabilidade deste quantitativo, para que se possa suprir as demandas.

5.2- As quantidades a serem adquiridas foram estimadas em função do consumo, obtidos a partir de fatos concretos como série histórica do consumo, acrescidas de eventuais ocorrências vindouras capazes de impactar os quantitativos demandados e acréscimos de atividades. Foi realizado ainda o levantamento de mercado considerando as disponibilidades, características e oferta local e regional.

5.3- Destaca-se que – muito provavelmente – a modulagem da licitação passe pelo fornecimento parcelado, cujos contornos aparentam ser apropriados. Se assim for, os quantitativos são sob certo aspecto incertos, porém determináveis com a utilização das autorizações de fornecimento periódicas, o que tal circunstância justifica a estimativa feita.

5.4- Seguindo a autorização contida na legislação vigente (art. 40, V, “b” e § 3º, Lei nº 14.133/2021), o caso reflete a flexibilização do princípio do parcelamento para melhor garantir a viabilidade técnica e econômica da aquisição, ante o sobrelevado risco de inutilidade do objeto perante eventual incompatibilidade, sendo nesse caso o vencimento.

5.5- Ademais, consoante estudos promovidos no âmbito nacional, o mercado tem capacidade para atendimento da demanda na forma parcelada e por item, o que afasta eventuais questionamentos acerca de alguma fragilidade à competitividade do certame.

5.6- Conforme estudos preliminares, a análise do objeto pretendido com a aquisição revela a sua natureza “comum”, até por conta da averiguação de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, principalmente perante o parcelamento e as especificidades escolhidas para garantir a utilidade do produto pretendido na compra, reforçando o enquadramento fático à hipótese de aquisição na modalidade licitatória “Pregão” (art. 29, Lei nº 14.133/2021).

5.7- Conforme planejamento, as especificações e quantidades em relação às suas adequabilidades frente às necessidades da Administração estão dispostas em relatório anexo ao termo de demanda, no qual já traz a média de valores que foram cotados pelo gestor municipal.

6- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL AQUISIÇÃO

6.1 Características gerais:

- a) Os medicamentos deverão estar, no ato da entrega, com no mínimo, 75% da validade;
- b) Prazo de entrega máximo não pode superar 15 (quinze) dias corridos, em caso de atraso deverá ser aplicada multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Autorização de fornecimento;
- c) Dos reequilíbrios econômicos financeiros: os pedidos de reequilíbrio só poderão ser protocolados após 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame; os pedidos de reequilíbrio deverão ser enviados fundamentados para o e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br, com todos documentos assinados de forma digital e que se possa conferir a autenticidade; o Tempo de análise de pedidos de reequilíbrio será de 30 (trinta) dias da data de protocolo, pedido e só será analisado se não tiver Autorizações de Fornecimento em Aberto com entrega/conclusão pendente;
- d) Pedidos de desistência só serão analisados mediante os pedidos em aberto terem sido entregues, e também deverá ser exaurido todas as alternativas/soluções possíveis antes;
- e) Fornecedores que ofertarem preços e após declararem não conseguir manter proposta deverão ser punidos com a desclassificação e aplicação de multa de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total registrado por ele, além de abertura de processo administrativo para apurar demais penalidades previstas em lei;
- f) A validade mínima do certame para aquisição deverá ser de 12 (doze) meses da data de homologação do certame;
- g) As especificações dos itens solicitados e quantidades para potencial aquisição estão descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.	Ácido valpróico 250 mg/ml fr 100ml	frasco	150
2.	Alprazolam 2,0 mg	comp	18000
3.	Cetoconazol 20 mg/ml xampu 100 ml frasco unitario	Frasco	50
4.	Fenitoína 100mg	Comp	12000
5.	Gliclazida 30 mg	Comp	18000
6.	Isossorbida, mononitrato 40mg	Comp	6000
7.	Rivaroxabana 20 mg	Comp	20000
8.	Tramadol 100 mg comp liberação retardada	Comp	12000
9.	Macrogol 3350, bicarbonato de sódio, cloreto de sódio e potássio sache 14 g	Sache	1000
10.	Sais para reidratação oral (NaCl 3,5g + Glicose 2,0g + Citrato Na 2,9g + KCl 1,5g) envelope 27,9g	Sache	1000
11.	Senna Alexandrina + Cassia Fistula geleia 150g	Pote	20

7. DO VALOR DE MERCADO DO PRODUTOS/SERVIÇOS

- a) A busca dos valores estimados foi na base no Banco de Preços em Saúde (BPS) disponível para consulta em https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_BPS/SEIDIGI_DEMAS_BPS.html, realizada em 17/07/2024.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit. (BPS)	Valor total
1.	Ácido valpróico 250 mg/ml fr 100ml	Frasco	150	4,76	714,00
2.	Alprazolam 2,0 mg	Comp	18000	0,15	2.700,00
3.	Cetoconazol 20 mg/ml xampu 100 ml frasco unitario	Frasco	50	7,41	370,50
4.	Fenitoína 100mg	Comp	12000	0,10	1.200,00
5.	Gliclazida 30 mg	Comp	18000	0,72	12.960,00
6.	Isossorbida, mononitrato 40mg	Comp	6000	0,30	1.800,00
7.	Rivaroxabana 20 mg	Comp	20000	0,48	9.600,00
8.	Tramadol 100 mg comp liberação retardada	Comp	12000	2,40	28.800,00
9.	Macrogol 3350, bicarbonato de sódio, cloreto de sódio e potássio sache 14 g	Sache	1000	2,73	2.730,00
10.	Sais para reidratação oral (NaCl 3,5g + Glicose 2,0g + Citrato Na 2,9g + KCl 1,5g) envelope 27,9g	Sache	1000	0,97	970,00
11.	Senna Alexandrina + Cassia Fistula geleia 150g	Pote	20	97,63	1.952,60
TOTAL ESTIMADO COM BASE NO BPS					R\$ 63.797,10

8. A QUALIDADE DOS PRODUTOS QUE INTEGRAM A SOLUÇÃO

8.1- O padrão de qualidade do objeto pretendido pelo Poder Público perfaz elemento essencial nas contratações, o que implica numa análise ampliada sobre a eficiência do negócio e o alcance da finalidade almejada, mormente perante a avaliação da viabilidade do parcelamento (ou não), ante a perda de economia da escala (art. 40, § 3º, I e II, Lei nº 14.133/2021).

8.2- Diante da necessidade de aquisição de medicamentos da REMUME, as especificações e características de cada item tem o intuito qualificar o objeto deste ETP. Nesse contexto, tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade e agilidade na execução do contrato. As ordens de fornecimentos periódicas contribuem para ganho de escala, tornando assim a aquisição mais atrativa para o mercado, despertando, maior interesse dos fornecedores. O material a ser adquirido enquadrar-se como bem comum por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de licitação por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço por Item.

8.3- A essencialidade da aquisição de medicamentos, fundamenta-se nos danos e prejuízos que podem ser causados à pacientes pelo não atendimento, no caso de eventual interrupção de tratamentos pela falta de medicamentos, e, nesse sentido, a presente aquisição visa assegurar e manter o funcionamento de atividades finalísticas da assistência farmacêutica municipal.

8.4- Logo, pode-se verificar também características de habitualidade, face necessidade constante e permanente dos materiais que objetiva contratar.

8.5- Destaca-se, portanto, presentes os requisitos da essencialidade e habitualidade.

8.6- A compreensão sobre a previsão de condições para assegurar o padrão da qualidade do objeto alcançará não só a escolha da modalidade de contrato, mas as especificações de cada item, prazo de fornecimento e obrigações.

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

9.1- A referida aquisição deverá ser por registro de preços, dado que a aquisição irá ocorrer de forma parcelada e não se tem como prever com exatidão a quantidade e datas a serem adquiridas, dependendo da demanda de consumo;

10- RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1- Pretende-se, com a contratação:

a) Suprir a necessidade do estoque municipal para atender a população com medicamentos de uso interno das unidades de saúde do município, bem como de distribuição gratuita aos municípios, para tratamento, recuperação e prevenção de enfermidades;

11- ANÁLISE DE RISCO

11.1- Os itens licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.

11.2- Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa.

11.3- Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

11.4- Para demonstração anexo o mapa de risco.

12-DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO

12.1- Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição. Diante o exposto, esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta aquisição.

13- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO

13.1- Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior.

13.2- Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

13.3- Os instrumentos que integrarão o procedimento deverão cuidar de temas indispensáveis a constar:

a) Publicidade dos atos processuais: Os atos serão publicados nos termos da Lei 14.133/21.

b) Fornecimento, recebimento e aceite do objeto: 30 (trinta) dias.

c) Forma de pagamento: A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme

disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos da Lei nº14.133/2021.

d) Alterações de preços:

- As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser enviados fundamentados para o e-mail licitacao@catanduvassc.gov.br, com todos documentos assinados de forma digital e que se possa conferir a autenticidade;
- A Administração Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar e decidir sobre as solicitações de reequilíbrio econômico financeiro, emitindo seu parecer.

Catanduvass, SC, 25 de julho de 2024.

Rosilene Verde Brustolin
Farmacêutica

Marisete Luvison Marcon
Secretária Municipal de Saúde